

Executivo 1

TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

DECRETO Nº 2.496, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010
Homologa o Decreto nº 007/2010, de 23 de agosto de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Ourém que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto nº 007/2010, de 23 de agosto de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Ourém, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das enxurradas que atingiram a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Decreto nº 007/2010, de 23 de agosto de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Ourém, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
GOVERNADORA DO ESTADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2010.
DE, 23 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre declaração de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na Zona Rural do Município de Ourém, nas áreas comprovadamente atingidas por Enxurradas ou Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).
O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, Antonio Elias de Oliveira no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, disposições contidas no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 de 02 de julho de 1.999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO que o volume de chuvas foram espaça mais concentradas neste período do ano e que em decorrência de tal evento, ocorreram enxurradas e inundações bruscas, na Zona Rural do município.
CONSIDERANDO que as chuvas torrenciais no município de Ourém danificaram sobremaneira as estradas vicinais, tornando-as intrafegável, comprometendo o transporte escolar, escoamento de produção rural e o tráfego de veículos e pedestres;
CONSIDERANDO que tal situação afeta de forma direta a população em todas as áreas sociais, seja na saúde, transporte, educação, assistência social e agricultura, causando sérios transtorno e desconforto a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso nas vias urbanas e rurais, pavimentações de ruas e recuperação de estradas vicinais, em decorrência das constantes chuvas;
CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre,

resultaram os danos e os prejuízos econômicos e sociais constantes dos Formulários de Avaliação de Danos - AVADAN, anexo a este Decreto e de acordo com a Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" provocada por desastre (ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS -NE.HEX- 12.302) na Zona Rural nas áreas:
Vicinal OUM-001 (Vila Riacho, Riachinho, Cumarú e Porto Grande);
Vicinal OUM-002 (Vila Meloca e Aioré);
Vicinal OUM-003 (Vila Patauateua, Engenho e Santa Rosa)
Vicinal OUM-005 (Vila Brasil, Taperá, Cajueiro, Rio Grande, Vila Maria e Caixa Prego);
PA-251 (Vila Mocambo, Furo Novo, São Jose, Puraquecuara, Tupinambá, Conceição,
Montivideo e Cuxiu).
Parágrafo único - Esta situação de anormalidade e valida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre e de Avaliação de Danos, Croqui e fotos da Área Afetada, anexo a este Decreto.
Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, apos adaptado a situação real desse desastre.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado ate atingir um prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém (Pa), em 23 de agosto de 2010.

ANTÔNIO ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
tornar sem efeito o Decreto datado de 14 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.752, de 14 de setembro de 2010, que nomeou LINDOMAR LEAL DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO Nº 2402, DE 30 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158217

Abre no Orçamento iscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 37.650.647,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV, art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.650.647,85 (Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339049	23.200,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	94.370,30
111060433112016076 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339046	35.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339039	44.062,55
131010412201254534 - SEAD	0101	339092	163.000,00
161011233112016004 - SEDUC	0101	339046	2.664.082,00
171020412201256047 - Enc. SEFA	0101	339035	2.900.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469077	24.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	3.250.000,00
191010412112284834 - SEPOF	0101	339033	625.000,00
191010412112284834 - SEPOF	0101	339039	450.000,00
191010412201254535 - SEPOF	0101	339008	12.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	49.691,97
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339092	266.708,03
321010412201254535 - Gab. Vice-Governador	0101	319011	56.000,00
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	12.000,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	14.600,00
321010433112016004 - Gab. Vice-Governador	0101	339046	6.000,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	400,00
331010333112016004 - CGE	0101	339046	1.500,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339039	50.000,00
411010412112284840 - SEIR	0101	339036	9.440,00
411010412112284840 - SEIR	0101	339039	33.820,00
411010412112284840 - SEIR	0125	459061	1.780.000,00
411010412212284836 - SEIR	0101	339039	198.292,00
431010833112016004 - SEDES	0101	339046	528.388,00
602010412201254535 - IDESP	0101	319011	218.093,00
672011633112016004 - COHAB	0261	339046	120.000,00
832010433112016004 - EGPA	0101	339046	45.000,00
		TOTAL	37.650.647,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412201252536 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339030	101.242,76
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	319004	19.306,00
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	319011	32.021,54
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339014	27.000,00
111080412612231784 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	30.000,00
111080412812014098 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	14.500,00
111080412812234790 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	10.000,00
111080466512042887 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	9.500,00
131010433112016004 - SEAD	0101	339046	44.062,55